



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS - ES, DOM/ES
DE 06/06/16

98 - 16

LEI Nº 4.502

FICA DENOMINADO “CONJUNTO
HABITACIONAL BICANGA”.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO
ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art.
145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Conjunto Habitacional Bicanga – CNB, o loteamento
das casas populares, em frente ao bairro Setor Oceania, no Município da Serra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 01 de junho de 2016.


NEIDIA MAURA PIMENTEL
PRESIDENTA

Proc. nº 74/2016 - PL nº 03/2016.